



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08505.016543/2025-36**

Interessado: **ASLY ANDREA RAMOS BERNAL**

1. Trata-se de recurso interposto por Asly Andrea Ramos Bernal, cidadã colombiana, contra o Auto de Infração nº 1348\_03851\_2025, lavrado pela Delegacia Especial de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, em 16/08/2025, em razão de permanência irregular no território nacional por 909 dias, conforme previsto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.

2. A autuada alega dificuldades para realizar o agendamento de renovação do documento migratório, bem como falta de condições financeiras para pagamento da multa, anexando declaração de hipossuficiência econômica. Informa ainda que perdeu o emprego em razão da situação irregular.

3. Contudo, conforme verificado nos sistemas migratórios, o prazo de estada autorizado expirou em 19/02/2023, sem que houvesse prorrogação formal ou justificativa legal registrada antes do vencimento. A legislação migratória vigente exige que a regularização seja solicitada e concluída antes do término do prazo, sendo insuficiente a mera alegação de dificuldades pessoais para afastar a infração.

4. Ressalte-se que, embora a autuada tenha regularizado sua situação migratória em 13/11/2025, tal fato não retroage para excluir a infração já consumada.

5. Importante destacar que a multa foi aplicada no valor mínimo legal, correspondente a R\$ 5,00 por dia de irregularidade, totalizando R\$ 4.545,00 para 909 dias, conforme previsto no art. 108, VI, da Lei nº 13.445/2017. Dessa forma, não há elementos que justifiquem o cancelamento ou a revisão da penalidade aplicada.

6. Diante do exposto, **INDEFERE-SE** o recurso, mantendo-se a penalidade aplicada no valor de R\$ 4.545,00, correspondente à ultrapassagem de 909 dias do prazo de estada legal no país.

**RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**

Agente de Policia Federal  
NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Policia Federal, em 21/11/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=143516957&crc=9B7746E2](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143516957&crc=9B7746E2).

Código verificador: **143516957** e Código CRC: **9B7746E2**.